REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de serviços Azure

Procedimento n.º 91/UMC/2021

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de serviços Azure

I. Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é a aquisição de serviços Azure para a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização.
2. O objeto do procedimento integra o grupo de pacotes de software e sistemas de informação com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos 48000000-8.

II. Entidade agregadora

Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

III. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante encontra-se identificada no Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.

IV. Fundamentação da decisão de contratar e escolha do procedimento

1. O COMPETE tem um contrato de serviços Azure em vigor, havendo processos associados, que urge assegurar a continuidade técnica, e, ainda, sendo que qualquer migração teria necessariamente associado processo de migração, o que poderia levar a constrangimentos técnicos e inclusivamente a custos adicionais. Salienta-se ainda, que as quantidades inicialmente previstas, não se revelam suficientes para

suprir as necessidades, entretanto surgiram, no decurso da necessidade do complemento da infraestrutura existente e do processamento considerado necessário.

2. Assim, para assegurar a continuidade da execução técnica e administrativa na gestão do programa de implementação de serviços Azure, propõe-se que seja convidada a atual empresa que detém o contrato Azure, e que até foi a única que concorreu ao último concurso, por motivos técnicos, nos termos da subalínea ii) da aliena e) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 24.º do CCP.
3. A decisão de contratar e a autorização da despesa relativa ao COMPETE foi autorizada, pelo Secretário-Geral da Economia e da Transição Digital, através de competências próprias, exarada na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/12326/2021.

V. Preço base

4. O preço base do presente procedimento é de € 76 318,56 (setenta e seis mil trezentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
5. O preço base incluí todos os custo, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento.

VI. Especificações técnicas

As especificações técnicas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

VII. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt/.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverão os concorrentes contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

VIII. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 3.º dia, iniciando-se a contagem no dia seguinte à disponibilização das peças do procedimento.
3. No caso de a data limite da entrega das propostas indicada no número anterior terminar em dia não útil, o prazo transfere-se para as 10 horas do dia útil imediatamente seguinte.

IX. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

X. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XI. Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 i. Declaração de aceitação do conteúdo do presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em

conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato conforme Anexo II ao presente convite, onde devem ser indicados obrigatoriamente os preços unitários, com arredondamento a duas casas decimais;

2. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado a habilitação do mesmo para assinatura dos documentos da proposta, de acordo com o n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

XII. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes com produtos alternativos, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XIII. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas, nos termos dos artigos 118.º do CCP.

XIV. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica AcinGov, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
 ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 iv. Certidão permanente do Registo Comercial

v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.

2. Concede-se o prazo de dois dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XV Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88 do CCP, não é exigida a prestação de caução, nem será efetuada retenção nos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

XVI Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP, salvo quando não for exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP.

XVII Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, constituem responsabilidade do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo I

Entidade adjudicante

Sigla	Organismos		Sede	Preço Base (s/ IVA)
	Nome	NIPC		
COMPETE	Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização	600081125	Avenida D. João II, lote 1.07.2.,1 Edifício Expo 98, 3-º Piso, 1990-014 Lisboa	€ 76 318,56

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo II

Proposta